



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

LEI N.º 1.923/2000

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, para os exercícios de 2001 à 2004, da próxima legislatura, e dá outras providências.

MUNICÍPIO DO CABO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Os Subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município do Cabo de Santo Agostinho - PE, nos exercícios de 2001 à 2004 que integram a próxima gestão administrativa municipal, para a foram eleitos e os últimos nomeados comissionadamente, em parcela única, ficam assim fixados:

I - O subsídio mensal do Prefeito fica fixado em R\$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais);

II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 5.054,00 (cinco mil e cinquenta e quatro reais);

III - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 4.693,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais).

Art. 2.º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, farão jus, no final do período legislativo de cada ano, a uma ajuda de custo correspondente ao valor de um subsídio mensal, pago no máximo, até o dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de cada ano.

Art. 3.º Quando o cargo de Secretário Municipal for titularizado por servidores públicos cedidos pela administração direta ou indireta dos diversos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o subsídio de que trata o Inciso III do art. 1.º desta Lei, será pago a título de representação, como parcela única.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Art. 4.º. As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei, serão custeadas por dotação própria e constante no Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e legislação posterior correlata.

Art. 5.º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2001.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de dezembro de 2000.

ANTÔNIO GOMES DE MEDEIROS
Vice-Prefeito em exercício

